



**LEI MUNICIPAL N.º 1.358/2003**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a numeração de prédios e lotes urbanos do município de Echaporã".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:


Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a regularizar a numeração de prédios e lotes urbanos no município de Echaporã, através de um levantamento planimétrico das vias urbanas.

Art. 2.º - Que deste ato não ensejaram quaisquer tipo de indenização por parte do Poder Público.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
02 de julho de 2003.

  
**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na  
mesma data supra.

  
**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO